

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº. 002/2012 – IN 11-02

*Dispõem sobre aquisição, locação, utilização, manutenção de software, hardware, suprimentos e contratação de serviços de tecnologia da informação*

**VERSÃO: 01**

**DATA: 03/12/2012**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

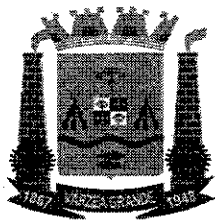
#### **TÍTULO I DA FINALIDADE**

1º Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de aquisição, locação, utilização, manutenção de software, hardware, suprimentos e contratação de serviços de tecnologia da informação, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos e da gestão dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

#### **TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange o Centro de Processamento de Dados e Órgão da Administração Municipal/Gestor da Pasta, Setor de Engenharia do CPD – Centro de Processamento de Dados e Usuários.

#### **TÍTULO III DA BASE LEGAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 3º** O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e nas seguintes legislações:

- I - Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- II - Decreto 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

### TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

#### Capítulo – I Da aquisição, locação e utilização de software, hardware, e suprimentos de tecnologia da informação

**Art. 4º** São responsabilidades do CPD – Centro de Processamento de Dados:

- I - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de aquisição de software, hardware e programas de computador;
- II - compor a comissão de licitação, nos certames de produtos de tecnologia da informação;
- III - receber e conferir as mercadorias de tecnologia da informação;
- IV - avaliar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V - acompanhar o cumprimento dos prazos;
- VI - sugerir melhorias;
- VII - solicitar aditivo contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIII - receber serviço, fatura e nota fiscal;

IX - encaminhar faturas para o Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** É responsabilidade da Coordenadoria de Compras e Licitação, a deflagração dos procedimentos da Instrução Normativa SCL – 001, para aquisição, locação de software, hardware e suprimentos de tecnologia da informação.

### Capítulo – II Da Contratação de serviços de tecnologia de informação

**Art. 6º** São responsabilidades do CPD – Centro de Processamento de Dados:

I - identificar a necessidade de contratação de serviços de tecnologia da informação;

II - solicitar contratação do serviço de tecnologia da informação, previamente aprovado pelo setor de licitação;

III - compor a comissão de licitação nos certames de contratação de serviços de tecnologia da informação;

IV - receber e atestar os serviços de tecnologia da informação contratados e recebidos;

V - autorizar a realização de trabalho de tecnologia da informação, em horário que não seja de expediente;

VI - acompanhar a realização dos serviços de tecnologia da informação contratados;

VII - solicitar desenvolvimento de Software;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIII - emitir termo de:

- a) sigilo e confidencialidade;
- b) fornecimento de treinamento;
- c) transferência de tecnologia.

IX - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de contratação de serviços de tecnologia da informação.

**Art. 7º** É responsabilidade da Coordenadoria de Compras e Licitação, a deflagração dos procedimentos da Instrução Normativa SCL – 001, para contratação de serviços de tecnologia da informação.

### **Capítulo – III Da Manutenção de máquinas, equipamentos e sistemas de informações**

**Art. 8º** É responsabilidade dos usuários dos serviços de tecnologia da informação a solicitação de manutenção para o CPD – Centro de Processamento de Dados.

**Art. 9º** São responsabilidades do CPD – Centro de Processamento de Dados:

- I - registrar no sistema a solicitação de manutenção;
- II - informar ao demandante o número da OS – ordem de serviço;
- III - executar OS – ordem de serviço de manutenção de máquinas, equipamentos e sistemas de informação;
- IV - registrar o atendimento, dar baixa no sistema e colher assinatura do solicitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- V - informar a necessidade de serviços terceirizados e registrar no sistema;
- VI - solicitar autorização de aquisição;
- VII - solicitar e acompanhar a prestação do serviço terceirizado;
- VIII - atestar a execução do serviço;
- IX - dar baixa na ordem de Serviço;

### TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

#### Capítulo – I

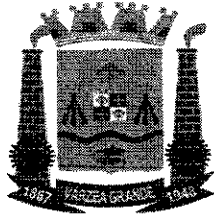
#### Da aquisição, locação e utilização de software, hardware, e suprimentos de tecnologia da informação

**Art. 10.** O Centro de Processamento de Dados analisará os pedidos de aquisição de software, hardware e programas de computador e emitirá parecer técnico, definido por profissionais da área.

**Art. 11.** O Centro de Processamento de Dados deve desenvolver termo de referência e encaminhar para a Coordenadoria de Compras e Licitação, deflagrar os procedimentos da Instrução Normativa SCL – 001.

Parágrafo único. O Centro de Processamento de Dados deve compor a comissão de licitação nos certames de aquisição, locação de software, hardware e suprimentos de tecnologia da informação.

**Art. 12.** Selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, o Centro de Processamento de Dados deve receber o objeto licitado e verificar as especificações, bem como executar os seguintes procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- I - avaliar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III - sugerir melhorias, se constatada necessidade e/ou pesquisa de satisfação;
- IV - solicitar aditivo contratual;
- V - receber relatório, faturas e nota fiscal;
- VI - encaminhar faturas para o Setor de Contabilidade.

### **Capítulo – II Da Contratação de serviços de tecnologia da informação**

**Art. 13.** Identificada a necessidade de contratação de serviços de tecnologia de informação e selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, o Centro de Processamento de Dados deve acompanhar os serviços, executando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - verificar a conformidade dos serviços adquiridos, só podendo ser recebidos, se estiverem em conformidade com as especificações técnicas contidas no contrato;

II - permitir que os prestadores de serviços trabalhem fora do horário de expediente, sempre acompanhados de servidor da instituição, emitindo-se diariamente relatório;

III - solicitar desenvolvimento de software, conforme Política de Tecnologia da Informação, emitindo termo de sigilo e confidencialidade dos prestadores de serviços desenvolvedores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

IV - emitir termo de sigilo e confidencialidade dos prestadores de serviços de desenvolvimento de software, colhendo-se assinatura;

V - emitir termo de fornecimento de treinamento e transferência de tecnologia sem custos para o órgão e colher assinatura dos desenvolvedores do software.

### Capítulo – III Da manutenção de máquinas, equipamentos e sistemas de informações

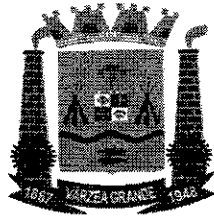
**Art. 14.** De posse da demanda de manutenção de máquinas, equipamentos e sistemas de informações, o CPD – Centro de Processamento de Dados deve registrar a informação no sistema, informando ao solicitante o número da OS – ordem de serviço.

§1º Sanada a inconformidade da demanda, deve-se registrar o atendimento, baixar no sistema e colher assinatura do solicitante.

§ 2º Caso a inconformidade da demanda não seja sanada, deve-se lançar a informação no sistema, comunicar a necessidade de serviços terceirizados, solicitando-se autorização do Setor de Compras.

**Art. 15.** Autorizada a contratação de serviços terceirizados, pelo Setor de Compras, o CPD – Centro de Processamento de Dados deve executar os seguintes procedimentos:

- I - solicitar e acompanhar a prestação do serviço;
- II - atestar a execução do serviço;
- III - dar baixa na ordem de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### TÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

**Art. 17.** Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

**Art. 18.** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.

  
FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO  
Secretario Municipal de administração

  
OSMAR ALVES DA SILVA  
Controlador geral do Município

  
ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS  
Prefeito Municipal



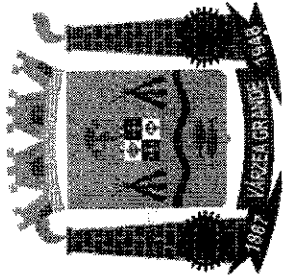


## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

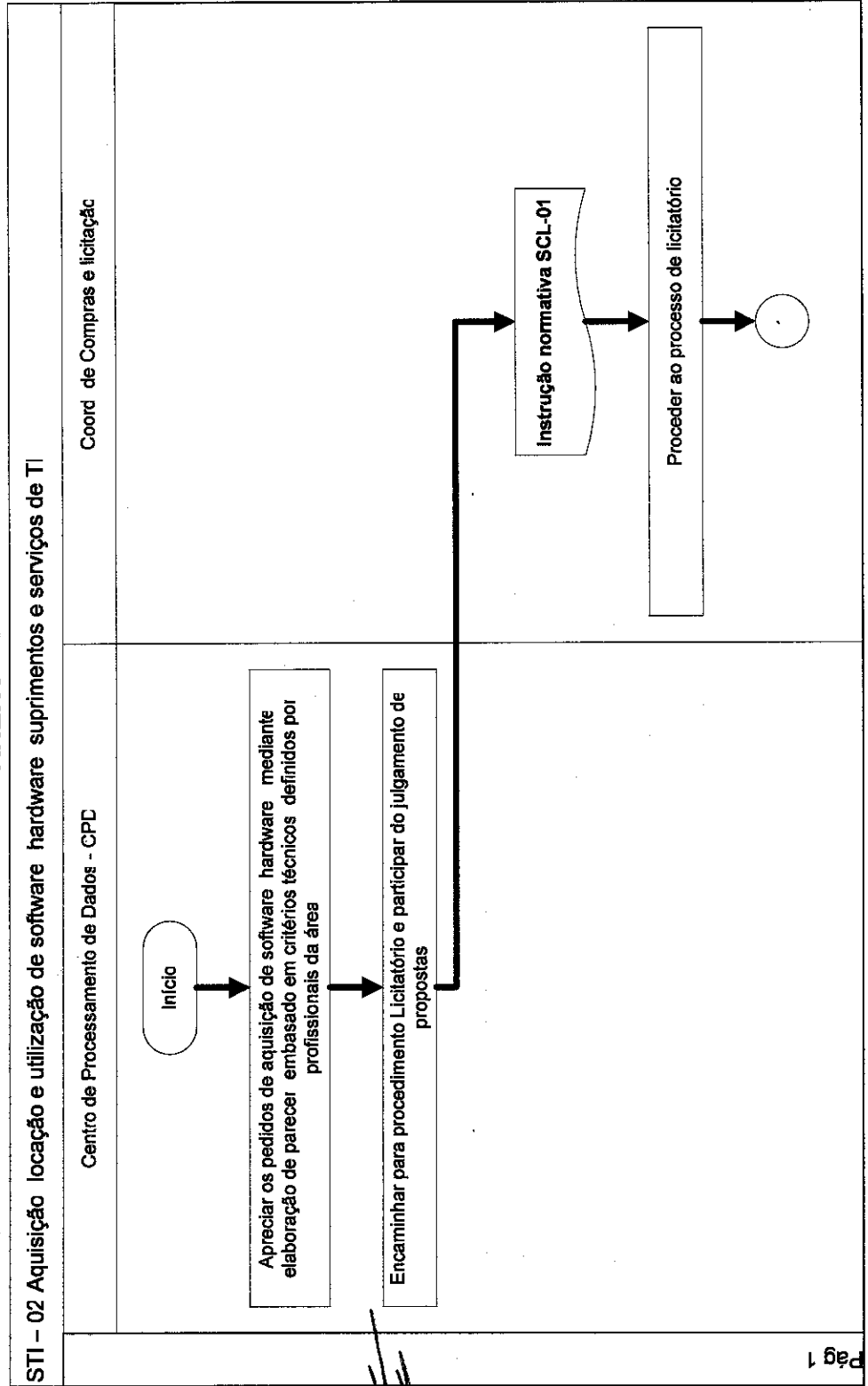
### ANEXO - I

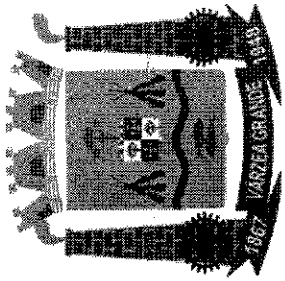
### REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

TÍTULO	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	03/12/2012	Emissão inicial - Aprovação da IN	Emissão inicial



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ANEXO - II**



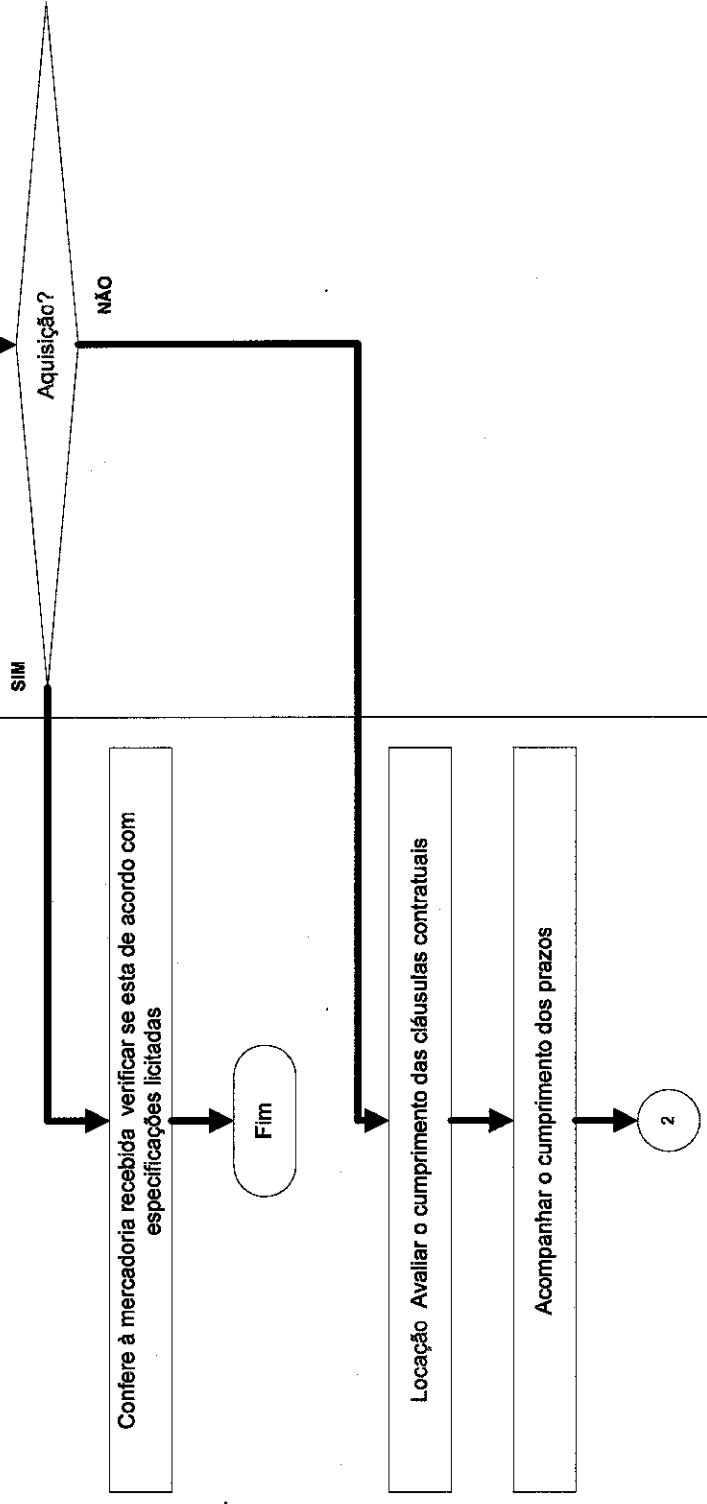


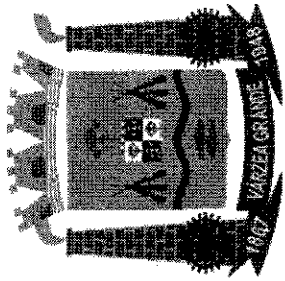
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

STI - 02 Aquisição locação e utilização de software hardware suprimentos e serviços de TI

Centro de Processamento de Dados - CPD

Coord de Compras e licitação





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

STI - 02 Aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI

Centro de Processamento de Dados - CPD

Coordenadoria de Compras e Licitação

2

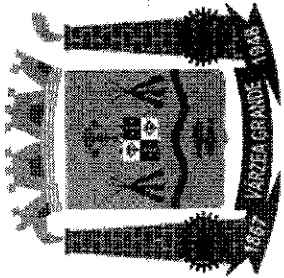
Fazer sugestões de melhorias a partir de verificadas necessidades e pesquisa de satisfação

Caso necessário solicitar aditivo ao contrato

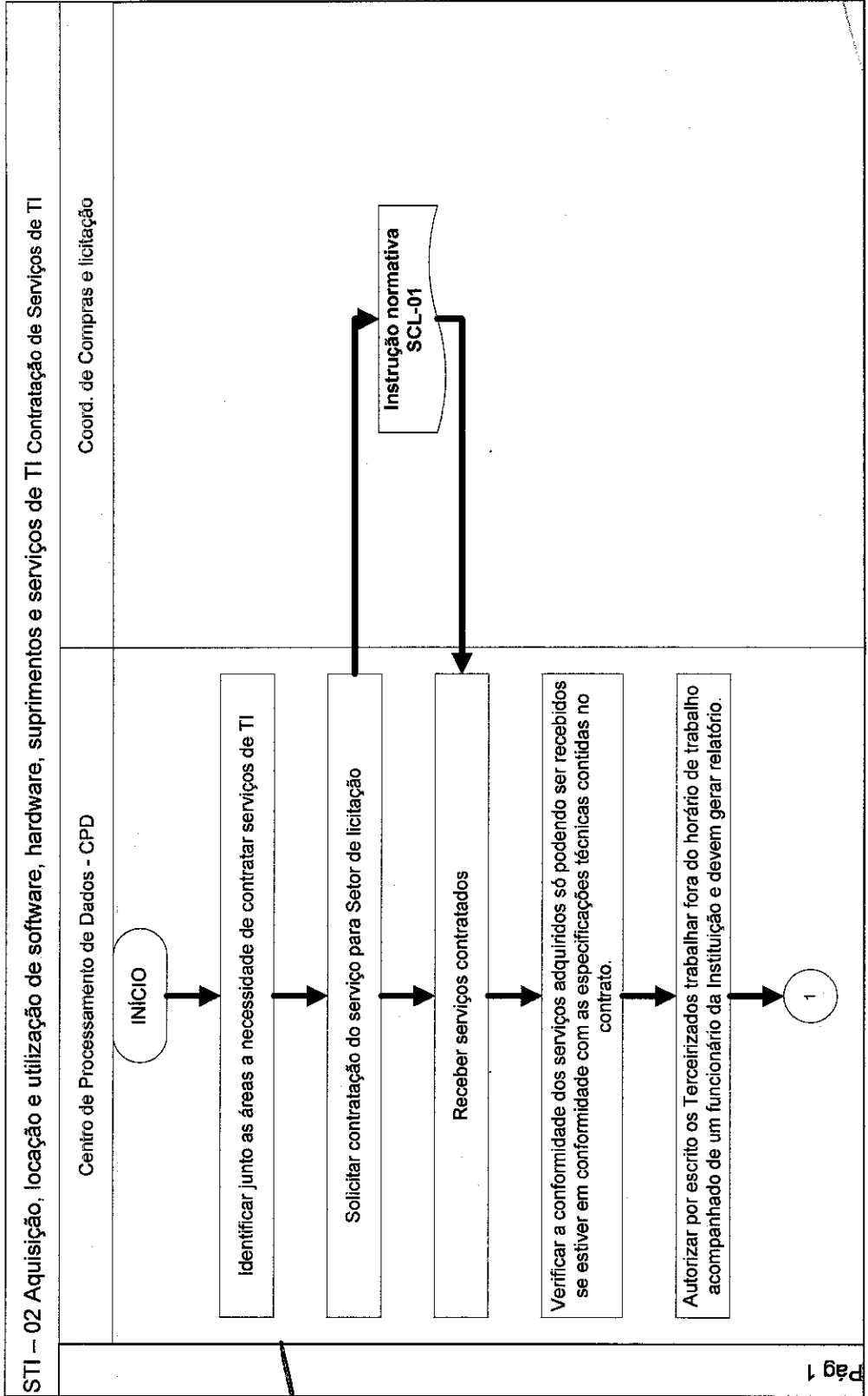
Receber as faturas e Nota Fiscal periódicas

Encaminhar faturas para Unidade Solicitante

FIM

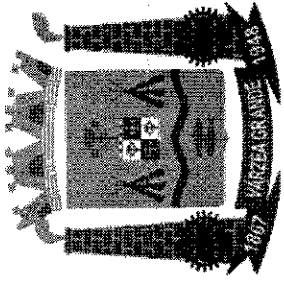


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**



2

8

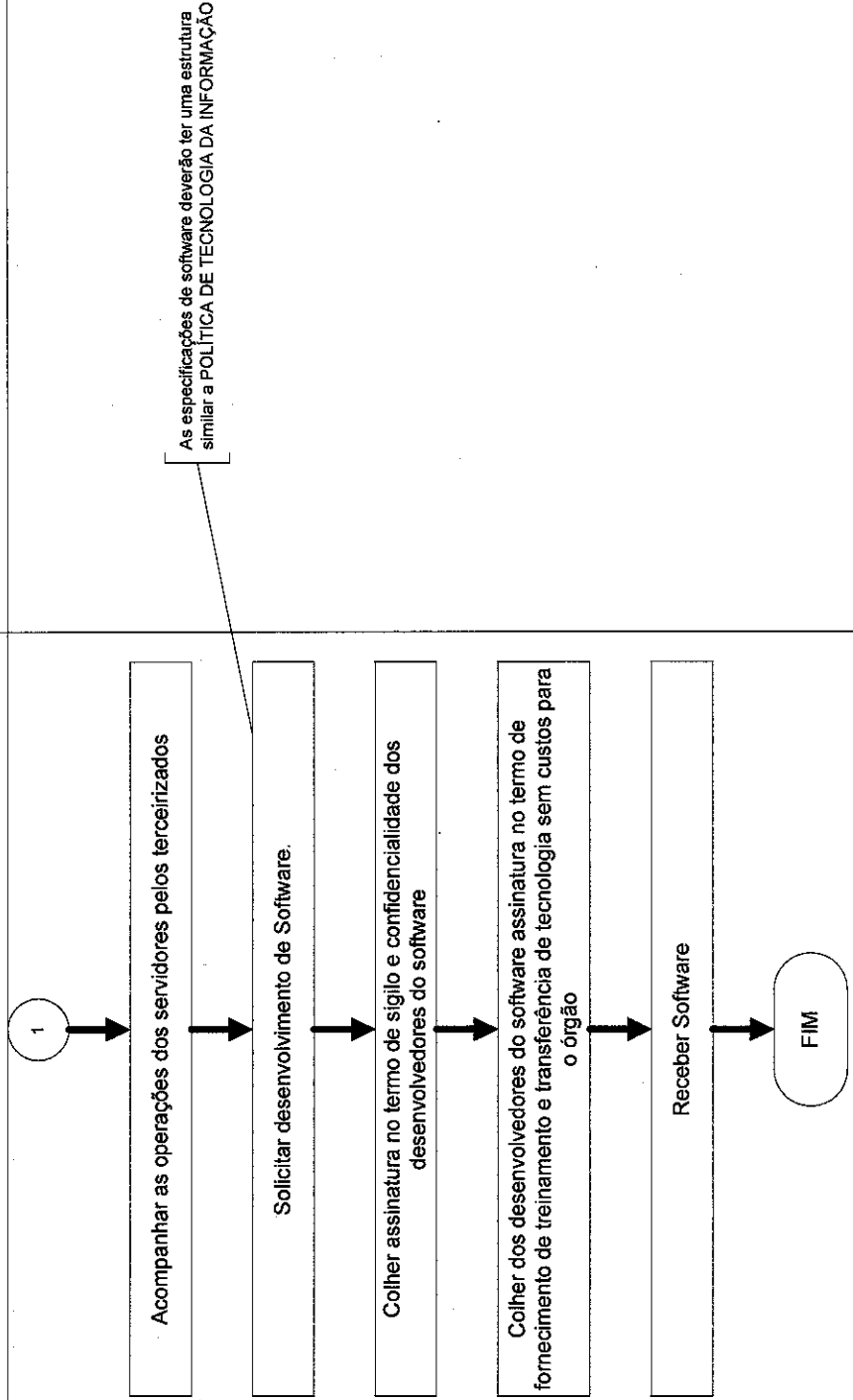


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

ST1 - 02 Aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI Contratação de Serviços de TI

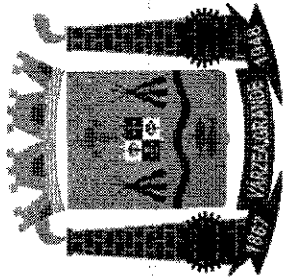
Centro de Processamento de Dados - CPD

Coord. de Compras e licitação



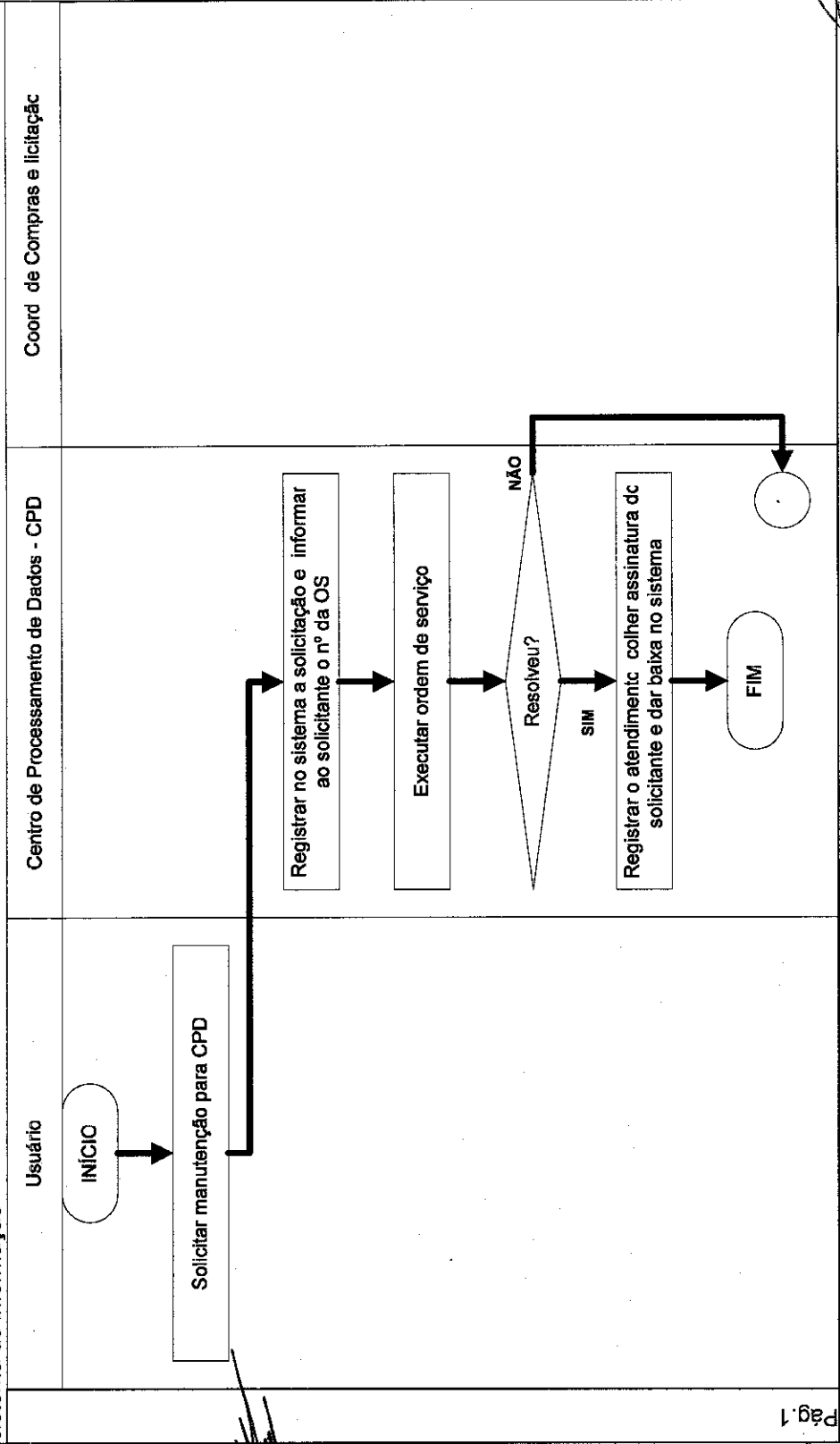
(R)

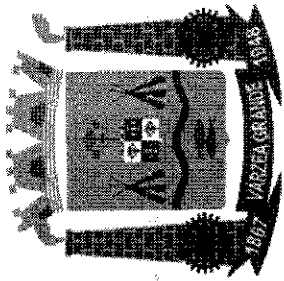
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

STI - 02 Aquisição locação e utilização de software hardware suprimentos e serviços de TI Manutenção de maquinas equipamentos e sistema de informação





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

STI – 02 Aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI, Manutenção de máquinas, equipamentos e sistema de informação

